

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021005437

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/05/2021

HORÁRIO: 09h:00m

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI/GO, CNPJ: 01763606/0001-41, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 566 de abril de 2021, com sede na Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro, Centro, na Sede da Prefeitura Municipal, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, torna público que no dia 01/06/2021, às 09h00mim, no endereço eletrônico www.bllcompras, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "AQUISIÇÃO**", em vista de solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, processada nos autos de Nº 2021005437, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições que seguem:

1. DO OBJETO.

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA PICK UP CABINE DUPLA**, **FLEX COMBUSTÍVEL**, **ZERO KM**, como Motorização com mínimo 100 cv; Cabine dupla, com cinco lugares e quatro portas; Freio ABS e Air bag; Caçamba com volume superior a 800 litros e capacidade de carga superior a 600 Kg; Controle de tração; Ar condicionado; Direção elétrica; Câmera de ré e sensor de estacionamento; Alarme e travas elétricas; Vidros dianteiros e traseiros elétricos; Assistente de partida em rampa; Santo antonio; Capota marítima; Central multimídia; Tapetes para assoalho; Proteção para pneus, e demais especificações constantes do Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento, conforme quantitativo e demais especificações contidas no Termo Referencial do Edital (Anexo I).
- 1.2. Os elementos que compõem os itens deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos no mercado e normas brasileiras vigentes.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no BLL Compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

- 2.1. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema do portal de compras no sítio: www.bllcompras.com.
- 2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 2.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Ipameri responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2. Não poderão participar deste Pregão:
- 2.2.1. Empresa suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipameri, durante o prazo da sanção aplicada;

Página 1 de 35



- 2.2.2. Empresa declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.2.3. Empresa impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 2.2.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 2.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 2.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum:
- 2.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.12. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

3. DA VISTORIA.

- 3.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto a Secretaria solicitante, pelo telefone (62) 3491-6010, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.
- 3.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 4.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



- 4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.1.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 4.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.2.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 4.2.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 4.2.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 4.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na sua data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bllcompras.com.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

Página 3 de 35



- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.bllcompras.com.
- 7.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto/fechado, assim definido no inciso II art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.9.1. A etapa de lances abertos na sessão pública durará 15 (quinze) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico por até 10 (dez) minutos aleatórios, com o fechamento iminente dos lances.
- 7.9.2. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.
- 7.9.2.1. Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais 3 (três), se houver.
- 7.9.2.2. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferta de menor valor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

- 8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.1. Microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências de habilitação e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.1.1.1. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br e no portal da Transparência do Município de Ipameri/GO., no endereço eletrônico https://ipameri.go.gov.br/ se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

<u>Página **4** de **35**</u>



- 8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.2. Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.
- 8.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 147/2014, fica destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como, tratando-se de aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o caso, na forma definida do Anexo I Termo de Referência:
- 8.2.2. Caso não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicado o dispositivo anterior da cláusula 1.1, ocasião que será franqueada a participação das demais licitantes no mesmo certame;
- 8.2.3 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 8.2.4 As empresas licitantes deverão participar de acordo com cada item, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que as regulamente, sendo concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações contidas na Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014.
- 8.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.4 Com advento das alterações da Lei Complementar nº 123/2006 (Artigos 48 e 49) e do Decreto Municipal nº. 141/2019 de 02 de Maio de 2019, somente poderão participar da presente licitação microempresas ou empresas de pequeno porte dos municípios da microrregião da "Estrada de Ferro GO", nos itens cujo valor total estimado não ultrapasse o limite previsto de até 80.000,00 (oitenta mil reais), contudo, caso não compareçam no mínimo 03 (três) empresas competitivas enquadradas na referida situação, as demais empresas poderão participar do certame, sob a égide do princípio da eficiência, economicidade e nos termos da lei.

9. DA NEGOCIAÇÃO

Página **5** de **35**



- 9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema BLLCompras.
- 10.1.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ipameri/GO. ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Ipameri/GO.
- 10.6. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, bem como:
- 10.6.1. Propostas com o valor total dos materiais superior ao estimado pela Administração, se houver;
- 10.6.2. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 10.7. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.7.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 10.7.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 10.7.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 10.7.2.2. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- 10.7.2.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 10.7.2.4. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 10.7.2.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 10.7.2.6. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

Página 6 de 35



- 10.7.2.7. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; estudos setoriais;
- 10.7.2.8. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 10.7.2.9. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 10.7.2.10. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 10.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório
- 10.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 10.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do site www.bllcompras.com e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.
- 11.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para a abertura da sessão pública.
- 11.3. Alvará de Funcionamento
- 11.4. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
- 11.5. Cadastro de CNPJ
- 11.6. Cédula de identidade e CPF dos sócios
- 11.7. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
- 11.8. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
- 11.09. Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- 11.10. Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
- 11.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
- 11.12. Certidão Negativa de Falência ou Concordata
- 11.13. Certidão Simplificada da Junta Comercial
- 11.14. Comprovação de enquadramento em ME/EPP
- 11.15. Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
- 11.16. Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
- 11.17. Declaração de Idoneidade
- 11.18. Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
- 11.19. Declaração de inexistência de parentes
- 11.20. Declaração de não utilização de mão de obra infantil
- 11.21. Declaração de responsabilidade
- 11.22. Documentos Complementares (Pós disputa)
- 11.23. Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
- 11.24. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

Página **7** de **35**



- 11.25. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil RFB.
- 11.26. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.
- 11.27. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica, expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 11.28. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 11.29. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- 11.30. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema BLLCOMPRAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 11.31. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ipameri/GO., situada na Sede da Prefeitura Municipal.
- 11.32. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.33. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 11.34. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 11.35. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz. 11.36. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.36.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 11.36.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.37. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12. DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1.1. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado, uma vez que se trata de aquisição.

Página 8 de 35



13. DO RECURSO

- 13.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 13.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 13.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos Nº 6.344/2020 franqueada aos interessados.
- 13.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 14.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.
- 14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por item à licitante vencedora.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 15.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ipameri/GO.
- 15.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do PORTAL BLL COMPRAS e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 15.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02 e demais normas pertinentes:
- 16.1.1. O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame, não mantiver a proposta/lance, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude

Página 9 de 35



fiscal, estará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contração, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/02.

- 16.1.2. Será aplicada multa de 2% do valor estimado do fornecimento, tanto o licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam às exigências deste edital, quanto demais licitantes, que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes, de acordo com artigo 86 § 1, 2 e 3, C/C artigo 87, II da Lei 8666/93;
- 16.1.3. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração em ASSINAR O CONTRATO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da convocação efetuada pela CONTRATANTE via Diário Oficial do Município, sujeitará o respectivo licitante à multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor da proposta, sem prejuízo da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- 16.1.4. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa e empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.
- 16.1.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 16.1.6. Na hipótese de não assinatura dos termos de aditamento ao contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada pela CONTRATANTE via Diário Oficial do Município, sem prejuízo da aplicação da pena prevista no item 11.1 b, bem como da aplicação da multa prevista no item 11.1 C, o ajuste estará sujeito à rescisão por culpa da CONTRATADA;
- 16.1.7. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:
- 16.1.7.1. Advertência;
- 16.1.7.2. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 16.1.7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 16.1.7.4. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;
- 16.1.7.5. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, a partir do trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sem prejuízo da rescisão deste contrato a partir do sexagésimo dia de atraso;
- 16.1.7.6. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.7.7. Apresentar documento falso;

Página **10** de **35**



- 16.1.7.8. Fizer declaração falsa;
- 16.1.7.9. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.7.10. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93;
- 16.1.7.11. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 16.1.7.12. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 16.1.7.13. Não mantiver a proposta.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitações @ipameri.go.gov.br.
- 17.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados o Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ipameri.go.gov.br.
- 17.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 17.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O Prefeito Municipal de Ipameri/GO., compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 18.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.2. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 18.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 18.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação

aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

Página 11 de 35



- 18.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 18.6. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Ipameri/GO., sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

19. DOS ANEXOS

- 19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 19.1.1. Anexo I Termo de Referência;
- 19.1.2. Anexo II Modelo de Proposta;
- 19.1.3. Anexo III Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;
- 19.1.4. Anexo IV Minuta do Contrato;

20. - DO FORO

20.1.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Ipameri/GO., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Ipameri/GO, 11 de maio de 2021.

JONAS GARCIA DE ALMEIDA Pregoeiro SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ Gestor do Fundo Municipal



A N E X O I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, de qualidade, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidasno Edital e neste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	ОВЈЕТО	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	01	Veículo Pick-Up Cabine Dupla FLEX	Motorização com mínimo 100 cv; Cabine dupla, com cinco lugares e quatro portas; Freio ABS e Air bag; Caçamba com volume superior a 800 litros e capacidade de carga superior a 600 Kg; Controle de tração; Ar condicionado; Direção elétrica; Câmera de ré e sensor de estacionamento; Alarme e travas elétricas; Vidros dianteiros e traseiros elétricos; Assistente de partida em rampa; Santo antonio; Capota marítima; Central multimídia; Tapetes para assoalho; Proteção para pneus.	R\$ 110.100,00	R\$ 110.100,00

- **1.2.** A empresa vencedora do certame licitatório deverá ser apta a prestar assistência técnica e garantia de fábrica. O (s) veículo (s) deverá (ão) ser (em) emplacados em nome da Contratante, com as despesas por conta da Contratada.
- **1.3.** Os veículos adquiridos deverão conter todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização exigidos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro 1997 Código de Trânsito Brasileiro e ainda apresentar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.
- **1.4.** As especificações técnicas mínimas dos veículos são as seguintes:
 - a) Fabricação: Nacional
 - b) Tipo: veículo automotor, tipo Pick-up Cabine Dupla;
 - c) Portas: 04 (portas) portas e (01) traseira
 - d) Potência de motor: no mínimo 100 cv

Página 13 de 35



e) Combustível: Flexf) Direção: Elétricag) Freios: Sistema ABS

h) Airbags

- i) Ar condicionado
- j) Cintos de segurança em todos os bancos
- k) Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Vidros dianteiros e traseiros elétricos
- m)Trava elétrica
- n) Alarme
- o) Transmissão: Câmbio Manual de 5 velocidades a frente e 1ª ré ou câmbio automático
- p) Caçamba com volume superior a 800 litros e capacidade de carga superior a 600 Kg
- q) Câmera de ré e sensor de estacionamento
- r) Central multimídia
- s) Santoantonio e proteção para os pneus
- t) Capota marítima
- u) Tapetes para assoalho
- v) Cor sólida: Branca (Pintura externa igual a original do veículo)
- w) Todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente.
- **1.4.1**. Garantia mínima de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo.
- **1.5**. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso o veículo apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
- 1.6. Assistência Técnica/mecânica não superior à 200km de raio a partir do Município de Ipameri/GO
- **1.7.** As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.



2. FONTE DE RECURSOS

Fonte: Recursos do Orçamento Geral do Município, na classificação orçamentária:

Unidade	Funcional	F. Recur sos	Origem	Ficha	CD/Descrição
	18.542.0726.2330	400	.	00044050	449052
1901	MANUTENÇÃO DO	100	Ordinário	20211956	EQUIPAMENTOS E
	FUNDO MUNICIPAL DO	151	Específico	20212042	MATERIAL
	MEIO AMBIENTE				PERMANENTE

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

- **3.1.** O objetivo da presente licitação é a aquisição de 01 (um) Veículo Pick-up Cabine Dupla (FLEX) para atividades que envolvem desde a fiscalização ambiental em Áreas Rurais até o transporte de mudas, sacos de fertilizantes, estacas dentre outros objetos.
- **3.2.** A presente contratação deverá ser realizada na Modalidade dePregão na forma Eletrônico tipo Menor Preço, devendo obedecer às normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520/04 e subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **3.3.** A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos objetos em questão, pela necessidade de reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas do órgão solicitante, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**,
- **3.4.** Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente aAdministração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercadoem relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **4. DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar do presente **Pregão Eletrônico** pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado mediante a liberação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Ipameri, com o encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município
- **5.2.** O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.



- **5.3.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.
- **5.4.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- **6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** O prazo do contrato a ser firmado com a contratada será pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e poderá ser prorrogado nas condições básicas determinadas pelo art. 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término.

7. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO:

- **7.1.** A licitante vencedora deverá entregar os itens deste certame, conforme especificações exigidas neste edital e seus anexos, em até 90 (noventa) dias, a partir da requisição, podendo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e deferida pelo gestor.
- **7.2.** O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **7.3.** A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficará sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.
- **7.4.** O Contratado deverá fornecer a Contratante todos os requisitos de pré-instalação de seus equipamentos, necessários para avaliar a adequação das instalações da instituição para recebimento e instalação do equipamento.
- **7.5.** O Contratado deverá efetuar os testes de instalação do equipamento, realizando demonstração de seu funcionamento à equipe técnica de acompanhamento.
- **7.6.** As despesas com a instalação decorrente dos insumos e materiais correrá por conta da Contratante.

8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **8.1.** Entregue o Produto, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo Contratante, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o "TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO TRP".
- **8.2.** O TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO TRP somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **9.1.** Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- **9.2.** Intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão executados o objeto deste contrato;



- **9.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no objeto do presente contrato, fixando prazo para as devidas correções;
- **9.4.** Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento da execução do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- **9.5.** Suspender a execução do contrato por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- **9.6.** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 9.7. Supervisionar a execução do contrato pela CONTRATADA;
- 9.8. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato;
- **9.9.** Determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
- **9.10.** Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;
- **9.11.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.12. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- **9.13.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- **9.14.** Serão considerados para efeito de pagamento os produtos <u>efetivamente entregues</u> pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **10.1.** Fornecer o objeto do contrato conforme determinação da Contratante, de acordo com as necessidades e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;
- **10.2** A qualidade do Material/Equipamentos entregue deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Edital de Pregão nº 005/2021, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
- **10.3.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- **10.4.** Substituir o produto que não este dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho;
- **10.5.** Apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;
- **10.6.** Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Contratante;
- **10.7.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;



- **10.8.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;
- 10.9. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;
- **10.10.** Garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevidos:
- **10.11.** Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- **10.12.** Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- **10.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- **10.14.** Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:
- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo:
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.
- **11.2.** Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:
- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.
- **11.3.** Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando:
- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;



- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
- **11.4.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:
- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
- b) multas.

12. DA RESCISÃO

- 12.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:
- a) permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;
- b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;
- e) manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.
- **12.2.** Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.
- **12.2.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- **12.2.2.** No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.
- **12.2.3.** É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.
- 13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR: licitação, modalidade pregão eletrônico.
- 14. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO: menor preço por item.
- **15. DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.
- **16. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**: R\$ 110.100,00 (cento e dez mil e cem reais).



17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Uanderson Carneiro de Souza – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

IPAMERI-GOIÁS, aos 05 dias do mês de maio de 2021.

UANDERSON CARNEIRO DE SOUZA Secretario Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**Gestor do Fundo Municipal



MODELO DO TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021 PROCESSO nº 2021005437

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PICK UP CABINE DUPLA, FLEX COMBUSTÍVEL

						entregue(s) corresponde(m		
sendo d	no Termo de Refe considerado(s), p idade e vistoria.	erência do ortanto, :	Edital do l	Pregão I	Eletrônico	em epígrafe e na	Proposta	Comercial,
OU								
CNPJ Edital do	eclaramos que o(, nã o Pregão Eletrônic ado(s), portanto, r	o corresp o em epíg	o onde(m) a grafe e na l	às espe	cificações	contidas no Ter	mo de Ref	erência do
IF	PAMERI-GOIÁS, a	aos	()	dias do m	iês de	de 2	2021.
	CARIMBO E	E ASSINA	TURA DO	REPRE	SENTAN	TE DA CONTRA	ΓANTE	
	CARIMBO	E ASSINA	ATURA DO	REPRE	ESENTAN	ITE DA CONTRA	TADA	



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DO TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021 PROCESSO nº 2021005437

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PICK UP CABINE DUPLA FLEX COMBUSTÍVEL

						entregue(s) após a realiza		
Pregão	nidade e vistoria, Eletrônico em epíç vamente.	atende(n	n) às espe	cificaçõe	s contida	is no Termo de Re	eferência (do Edital do
OU								
						entregue(s) após a realiza		
do Preg	nidade e vistoria, ão Eletrônico em rado(s), portanto, r	não aten o epígrafe	de(m) às e e/ou na P	specifica	ções cor	ntidas no Termo de	e Referênd	cia do Edital
	IPAMERI-GOI	ÁS , aos _	() dias	do mês de		_de 2021.
	CARIMBO E	E ASSINA	TURA DO	REPRES	SENTAN	TE DA CONTRAT	ΓANTE	
	CARIMBO	F ASSINA	ATURA DO) REPRE	SENTAN	NTE DA CONTRA	TADA	



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO, CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021 PROCESSO nº 2021005437

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PICK UP CABINE DUPLA, FLEX COMBUSTÍVEL

DECLARAÇÃO

ntermédio de seu represent	ante legal o(a) Sr.(a) do CPF n	inscrito no CNPJ N portador(a) da C DECLARA, sob as penas da lei, q Edital acima referido.	Carteira de
, e de seu(s	s) Regulamento(s), bem o o no que concerne à apre	netemos aos termos constantes do omo que temos todas as condições sentação da documentação relativa a	de cumprir
	, de	de	
	Representanto (com carimbo da	•	



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021

Modelo de Declaração

	inscrito no CNP	J N por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Identidade n e do CPF n do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de	portador(aDECLARA para fins do dis	a) da Carteira de posto no inciso V
Constituição Federal, que não emprega menor de insalubre e, que não emprega menor de dezesseis a	dezoito anos em trabalho notu	
Ressalva: emprega menor, partir de quatorze ano afirmativo, assinalar a ressalva acima).	s, na condição de aprendiz ()	(OBS: em caso
Local e Data:		

Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021 PROCESSO nº 2021005437

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PICK UP CABINE DUPLA, FLEX COMBUSTÍVEL

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

,de	de
Representante	
(com carimbo da	empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO

forma prevista no art. 3º	ategoria de Microempresa – N da Lei Complementar n. 123 ndo, assim, usufruir a prerrog	_ DECLARO, sob a IE (ou Empresa de /2006 e não está i	ncursa nos impedimentos
	essão da verdade firmo a pres	ente.	
	Sócio Proprieta CPF n	ário.	



ANEXO VI

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO CNAE

A empresa, estabelecida na , inscrito no CPF nº	, cadastrada no CNPJ/MF sob nº. , por seu representante legal _ e RG nº, DECLARA para os
devidos fins, junto a Caixa Econômica Federal e a Pro representa a maior parte das nossas receitas é	
(local), (data)	
(Representante Lega	al da Empresa)



ANEXO VII

(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO, PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR OU DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021 PROCESSO nº 2021005437

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PICK UP CABINE DUPLA, FLEX COMBUSTÍVEL

	Para os devidos	s fins sob penas di	a Lei, e aii	nda perante a Co	missao Pe	rmanente de	: Licitaçac
da	Prefeitura	Municipal	de	Ipameri,	que	а	empresa
		•		, inscrita no	•		•
	(nome	e/razão social)		,ooa			
		estabelecida			nor	intermédio	ום פא
coproc	ontanto,	CStabolocida		rtador da cartaira	, poi		
epres	Entante	DEOL	, po	ntauoi ua carteira	ue identida	ide 11°	
e ao C	PF nº	, DECLA	ARA que:				
•		m seu quadro soc		vidor público da a	ativa, ou er	npregado de	empresa
oública	a ou de sociedad	e de economia mis	sta.				
() sou proprietár	io, administrador c	ou dirigente	e de Entidade ou	Conveniada	a ou Contrata	ada com a
admin	istração pública;	ΟÙ	Ū				
		orietário, administr	ador ou di	rigente de Entida	de ou Conv	eniada ou C	ontratada
	administração po		aaci ca ai	ngonto do Entida	ao oa oom	ornada od o	omiaiaaa
Join a	administração po	abiloa.					
اممما	- data						
Locai	e data						
		(Nom	e Represe	entante Legal)			
		•	•	pecificar)			
			•	ante legal)			
		(i ehi esei ira	arite legal)			

Assinatura com carimbo

Página 28 de 35



ANEXO VIII MODELO DE FORMULÁRIO/PROPOSTA REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO № 005/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Ao Município de Ipameri/GO SR. PREGOEIRO

CARTA PROPOSTA
Número do Pregão:
Objeto:
Item:
Especificação do Objeto:
Constando toda especificação constante do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
Marca:
Quantidade:
Valor unitário e por extenso de cada item (em R\$):
Valor total e por extenso de cada Item (em R\$):
Prazo de Entrega:
Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:
Declaro de que a entrega dos produtos será realizada nas condições estabelecidas neste edital.
Declaro de que o preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável em todo o período da vigência do contrato, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d" e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da BLL COMPRAS, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Página 29 de 35



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UMA PICK UP CABINE DUPLA,

FLEX COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM **LADO** 0 MUNICÍPIO DE **IPAMERI** Ε O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Sérgio..., portadora do CPF nº 842.733.641-15, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, **CONTRATANTE** doravante denominado е do outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, situada na, CEP, representada pelo sócio proprietário, doravante denominada CONTRATADA, firmam através deste instrumento de UMA PICK UP CABINE DUPLA, FLEX COMBUSTÍVEL, com base no Processo Administrativo nº no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente contrato tem por objeto o UMA PICK UP CABINE DUPLA, FLEX COMBUSTÍVEL, conforme discriminação prevista no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº, Processo administrativo nº parte integrante do presente instrumento. 1.2. OBJETO: aquisição de para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO: **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** ITEM **QUANT UNID** VALOR UNIT. **VALOR TOTAL** PICK UP CABINE DUPLA, FLEX R\$ 01 Und 01 R\$ COMBUSTÍVEL 1.3. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO 2.1 presente contrato vigorará data de assinatura. seja, por 120 dias. até _, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e poderá ser prorrogado nas condições básicas determinadas pelo art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

Página 30 de 35



- **2.2** Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.
- **2.3** Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.
- **2.4** De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante assinatura de termo Aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.
- **2.5.** O valor do presente Contrato não terá objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

	,				~	
2		TEDACIDA				
-5-	CLAUSULA	IERCEIRA -	DO PREC	O E CONDI	CES DE	PAGAMENTO
•			,		,	

- **3.2**. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante, mediante a liberação dos recursos objeto do Contrato de Repasse OGU MAPA nº 879839. Operação 1061937-70, celebrado com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e o Município de Ipameri/GO, via Caixa Econômica Federal e contrapartida do Município de Ipameri
- **3.3.** Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês "pro rata", ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
	20.606.0668.2124 Apoio ao Pequeno Agricultor	100	Ordinário	20200989	449052 Equipamentos e Material Permanente
1044	para Produção Rural	170	Específico	20200553	

4.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **5.1.** Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- **5.2.** Intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão executados o objeto deste contrato;

___ Página **31** de **35**



- **5.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no objeto do presente contrato, fixando prazo para as devidas correções;
- **5.4** Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento da execução do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- **5.5.** Suspender a execução do contrato por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- **5.6.** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 5.7. Supervisionar a execução do contrato pela CONTRATADA;
- **5.8.** Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato;
- **5.9.** Determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto:
- **5.10.** Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;
- **5.11.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **5.12.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- **5.13.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- **5.14.** Serão considerados para efeito de pagamento os produtos <u>efetivamente entregues</u> pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **6.1.** Realizar o fornecimento, mediante requisição, conforme solicitações da Contratante, que deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Edital de Pregão nº 036/2020, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- **6.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- **6.3.** Durante a vigência, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- **6.4.** Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.
- **6.5.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- **6.6.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- **6.7.** Apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;
- **6.8.** Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Contratante;
- **6.9.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;



- **6.10.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;
- 6.11. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;
- **6.12.** Garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevidos:
- **6.13.** Prazo de validade dos produtos deverá estar expresso no produto;
- **6.14.** Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- **6.15.** Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- **6.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- **6.17** Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:
 - a) apresentar documentação falsa;
 - b) fraudar a execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo;
 - d) fizer declaração falsa; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- **7.2.** Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:
 - a) elevar arbitrariamente os preços;
 - b) entregar um serviço por outro;
 - c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
 - d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.
- 7.3. Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando:
 - a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
 - b) atuação com interesses escusos;
 - c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
 - d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;
 - f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
- **7.4**. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta

Página 33 de 35



advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
 - b) multas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1**. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:
- a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;
 - b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;
 - e) manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.
- 8.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993.
- **8.2.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- **8.2.2.** No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.
- **8.2.3.** É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

- **10.1** O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2020, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **10.2 -** O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **11.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Página **34** de **35**



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

IPAMERI/GO, aos	() dias do mês de de 2	2021.
	Gestor Municipal Contratante	
_	Contratado	
Testemunhas:		
1 ^a)		
Nome: CPF nº		
2 ^a)		
Nome: CPF nº		